



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 710/FUNCOC/2020.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 237/FUNCOC/2018.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Carlos Roberto Guimarães**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Helio Macedo (Bolar), nº 20, bairro Village Mantiqueira, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de recurso apensado em fls 21 e fotografias apensadas em fls 22/23/24.

Portanto, o processo FUNCOC nº 237/2018 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 23 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 712/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 978/FUNCOC/2020.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Espolio de Claito João Neuhaus Finger**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Avenida Agenor Pires da Fonseca, nº 868, bairro Jardim do Vale I, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de email apensado em fls 06 e fotografia apensada em fls 07.

Portanto, o processo FUNCOC nº 978/2020 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 23 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 711/FUNCOC/2020.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 554/FUNCOC/2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Carlos Roberto Guimarães**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Estrada Cesare Zangrandi, nº 2223, bairro São Dimas, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de email apensado em fls 15/16 e fotografia apensada em fls 17.

Portanto, o processo FUNCOC nº 554/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 23 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 701/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 283/FUNCOC/2018.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Marco Aurelio Figueredo**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Pedro Marcondes, nº 63, bairro Centro, e de acordo com a inspeção da Vigilância Epidemiológica, o imóvel se encontra de acordo com os termos da Lei FUNCOC.

Portanto, o processo FUNCOC nº 238/2018 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 22 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 723/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 591/FUNCOC/2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Manoel Pereira Silva**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Dona Alice Rangel, nº 24, bairro Jardim do Vale II, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de email apensado em fls 24 e fotografias apensadas em fls 25/26.

Portanto, o processo FUNCOC nº 591/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 25 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 724/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Considerando que o proprietário do imóvel, **Laercio Roma**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Travessa Nossa Senhora da Glória, nº 02, bairro Pedregulho, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico em fls 03.

Portanto, a denúncia, será arquivada na Sede dessa Prefeitura.

Guaratinguetá, 25 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 726/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Considerando que o proprietário do imóvel, **Cleia Osorio Fernandes**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Francisco Santos Reis, nº 42, bairro Pedregulho, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico em fls 02.

Portanto, a denúncia, será arquivada na Sede dessa Prefeitura.

Guaratinguetá, 25 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

ATO Nº 14, de 29 de junho de 2020.	Dispõe sobre as medidas de flexibilização da quarentena, em cumprimento ao determinado pelo Governador do Estado de São Paulo.
---------------------------------------	---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020, que estende a medida de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Doria Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário normal, das 08:00h às 18:00h, com revezamento de servidores e limitação de acesso público, a fim de evitar a sua concentração dentro do ambiente de trabalho;
- 2) Ficam suspensas, até 14 de julho de 2020, as Sessões Solenes e Especiais, e as Audiências Públicas, com exceção daquelas necessárias à tramitação de Projetos de Lei que constem com prazo fatal para deliberação;
- 3) O atendimento ao público durante o expediente, será limitado a um munícipe para cada Gabinete de Vereador, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – as quais continuarão sendo realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 14:00h – será limitado a 30 (trinta) assentos, equivalentes a 30% da capacidade de lotação dos assentos reservados à assistência na Sala das Sessões;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

4) Todas as pessoas (municípios, servidores, fornecedores) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;

5) Os munícipes maiores de 60 (sessenta) anos de idade não terão o acesso negado, porém, por medida de segurança própria, recomenda-se que não compareçam à Câmara Municipal, a não ser, por motivo de absoluta necessidade;

6) Fica vedado aos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e os portadores de comorbidades, o atendimento ao público, devendo se restringirem aos serviços internos. Podendo, contudo, trabalharem em sistema “home-office”, desde que as respectivas atividades sejam compatíveis com essa modalidade laboral, e mediante prescrição médica, por prazo determinado.

7) Permanecerá suspenso, excepcionalmente, o recesso legislativo do período de 1º a 31 de julho de 2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo

MC/ma.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

CÂMARA MUNICIPAL



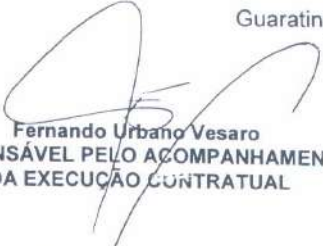
Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

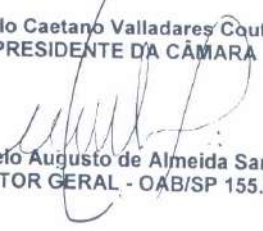
TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	11/2017.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 504.000,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS).
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 424.548,83 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 79.451,17 (SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 10 de junho de 2020.


Fernando Urbano Vesaro
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcelo Caetano Valladares Coutinho
PRESIDENTE DA CÂMARA


Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

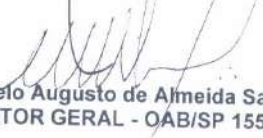
TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	13/2019.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 673, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 151.164,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS).
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 135.114,43 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 16.049,57 (DEZESSEIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 10 de junho de 2020.


Marcelo Augusto de Almeida Santos
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL


Marcelo Caetano Valladares Coutinho
PRESIDENTE DA CÂMARA


Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

DECRETO



DECRETO Nº 8.965, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
56	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 9.000,00
75	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 14.000,00
126	02.08 - SEC. MUN. DE SEG. E MOB. URB.	02.08.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 90.000,00
338	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
502	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00

Total de Suplementações R\$ 238.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
55	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.92.00	-R\$ 9.000,00
72	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 4.000,00
76	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 10.000,00
124	02.08 - SEC. MUN. DE SEG. E MOB. URB.	02.08.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 90.000,00
337	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 100.000,00
499	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 3.000,00
500	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
501	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 5.000,00
503	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 12.000,00

Total de Anulações - R\$ 238.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

DECRETO



DECRETO Nº 8.966, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 1.894.500,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
21	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
112	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 150.500,00
155	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	R\$ 1.500.000,00
354	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
513	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 171.000,00
513	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00

Total de Suplementações R\$ 1.894.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
23	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
43	02.03 - SEC. MUN. DE PLAN. E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 29.000,00
125	02.08 - SEC. MUN. DE SEG. E MOB. URBANA	02.08.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 150.000,00
180	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERV. DE MERENDA ESCOLAR	4.4.90.52.00	-R\$ 384.000,00
192	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INF. - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	-R\$ 1.116.000,00
257	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
278	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 9.000,00
282	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 13.000,00
283	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.500,00
349	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
359	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 34.000,00
360	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SEC. E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 34.000,00
493	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.31.00	-R\$ 29.000,00
518	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SEC. E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.48.00	-R\$ 50.000,00

Total de Anulações - R\$ 1.894.500,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

DECRETO



DECRETO Nº 8.966, DE 05 DE JUNHO DE 2020

-2-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

DECRETO



DECRETO Nº 8.979, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a instituição de Atividades Culturais On-Line no Município de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, I, "f" e "i" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá:

CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo editou o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas e, em especial, a suspensão de realização de eventos coletivos que impliquem em aglomeração de pessoas e estabelece a quarentena no estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8886, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO a continuidade da política cultural do município e a necessidade de regulamentação na realização das apresentações artísticas denominadas "Lives".

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente instituído no Município de Guaratinguetá, atividades culturais on-line, durante o período de pandemia, visto a necessidade de afastamento social.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, autoriza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, a realização de atividades culturais on-line.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Cultura fará designar uma Comissão própria, por meio de Portaria, para análise e classificação das propostas a serem executadas em plataformas digitais.

Art. 3º Ficam estipuladas, aos proponentes das propostas selecionadas, premiações conforme constantes em cada edital.

Art. 4º A realização das apresentações artísticas denominadas "Lives" deverão atender às seguintes recomendações:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

DECRETO



DECRETO Nº 8.979, DE 29 DE JUNHO DE 2020

-2-

I – Manter o distanciamento social e atender às medidas sanitárias estabelecidas pela OMS (Organização Mundial de Saúde) em função do novo Coronavírus (Covid-19).

II – Atentar-se às orientações da Secretaria Municipal de Cultura, conforme constante no regulamento de cada edital.

Art. 5º Para a realização das “Lives” será necessário autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º O executivo Municipal editará regulamento próprio dispondo sobre a realização das atividades, data, condições e outras informações necessárias à realização do evento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará pelo período em que perdurar a situação de calamidade pública em saúde decretada pelo Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2020.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.869, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Cessa a designação de MARTA AZEVEDO ANTUNES DE OLIVEIRA, da função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde.

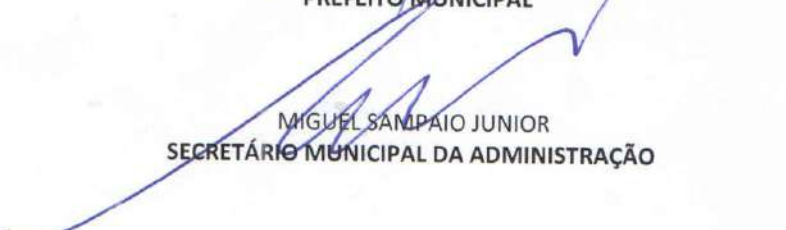
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 30 de junho de 2020, a designação de **MARTA AZEVEDO ANTUNES DE OLIVEIRA**, da função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.676, de 11 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.870, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Designa RODRIGO PINTO NOGUEIRA, para a função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 30 de junho de 2020, **RODRIGO PINTO NOGUEIRA**, para a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de junho de 2020 - Edição Online nº 3624

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.871, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o afastamento sem vencimentos do servidor **DANIEL WANDERSON CARNEIRO**, Vigia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

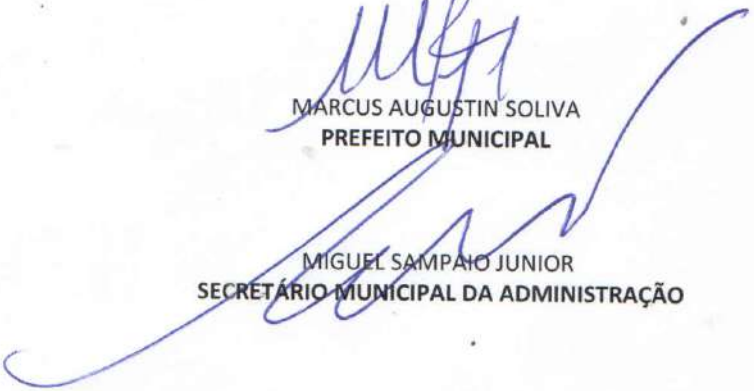
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 01 de julho de 2020, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, do servidor **DANIEL WANDERSON CARNEIRO**, Vigia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.